



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038.2021

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Centro, e inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, na condição de CONTRATANTE e PROMOTOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON LISZKOVSKI**, e, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 110 de 23 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa especializada **TOMADA DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIAS, AMPLIAÇÃO EM REDES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos, conforme segue:

PROMOTOR/CONTRATANTE: O Município de Major Vieira com sede administrativa na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro em Major Vieira/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.102.392/0001-27, inscrição estadual isenta.

DATA PARA PROTOCOLOS E ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 26 de agosto de 2021 até às 08h: 45min.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Compras, sito na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210, Bairro Centro no município de Major Vieira/ SC, até **08h45min** do dia **26/08/2021**.

A abertura dos envelopes de habilitação se dará no dia 26 de agosto de 2021 às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Compras, sito na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210, Bairro Centro no município de Major Vieira/ SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 consolidada, Lei Federal Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.078/90, atualizadas, e demais legislação aplicável ao caso e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus **anexos**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto do presente edital de licitação TOMADA DE PREÇOS é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO EM REDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA /SC**, conforme especificações dos anexos a este edital.

2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o **ANEXO I e II deste Edital de Licitação.**

2.3. Qualquer inobservância destas obrigatoriedades implicará sua correção pela Contratada sem qualquer ônus para a Contratante, bem como a eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato não justificada e aceita.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

2. DOS ESCLARECIMENTOS, INFORMAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste EDITAL os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Memorial descritivo;
- ANEXO III – Modelo para apresentação da proposta;
- ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V – Modelo Declaração de fato impeditivo;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento na condição de ME e EPP;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração que possui pessoal e maquinário especializado
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de emprego de menores;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração;
- ANEXO X – Modelo Termo de Renúncia;
- ANEXO XI – Minuta do Contrato;

2.2. Todos os documentos relativos a esta licitação (item 2.1 deste edital), poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.majorvieira.sc.gov.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar deste certame licitatório as empresas devidamente cadastradas perante o Município de Major Vieira/SC, que tenham especificado, como objetivo social da empresa atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação **nos termos do Edital Municipal de Tomada de Preços n.º 004/2021**.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas em regime de consórcio.

3.4. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.6. Outras informações também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br e telefone 47 3655 1111.

3.7. Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que "a posteriori", a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a contratação, dependendo do caso, ficando incurso juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelas falsas declarações.

3.8. A participação neste certame implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento Convocatório, ficando vedada a arguição posterior em face da preclusão.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretendem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **deverão apresentar juntamente com a HABILITAÇÃO** os documentos abaixo:



4.1.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VI deste edital;

4.1.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovar esta condição.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – ESTADO SEDE E DECLARAÇÃO** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06 atualizada, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, devendo o Presidente da Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado/empresa deverá obedecer ao procedimento abaixo: somente serão válidos os documentos em vias originais devidamente **protocolados** (no endereço do CONTRATANTE – PREÂMBULO DO EDITAL) e que contenham a identificação, cargo e assinatura original do representante legal da interessada/empresa, estando o(s) devido(s) documento(s) preferencialmente, emitidos em papel timbrado.

6.3. O Presidente da Comissão de Licitação somente receberá e apreciará o teor dos documentos protocolados na forma acima definida.



6.4. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação/correspondência, se, dentro do prazo legal previsto acima no item 7.1 a peça/documento inicial original não tiver sido devidamente protocolada conforme determinações supramencionadas.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso

6.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

6.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de HABILITAÇÃO e o segundo a PROPOSTA DE PREÇOS. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Major Vieira SC
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Empresa Proponente:.....
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Major Vieira SC
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Empresa Proponente:.....
CNPJ:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues até à hora e data determinadas no preâmbulo deste edital no Departamento de Licitações e Compras do Município de Major Vieira - SC, Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 - Centro - CEP 89400-000 Major Vieira/SC.

7.2.1. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Paço Municipal até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura de Major Vieira/SC, Travessa Otacílio Florentino de Souza n. 210 - Centro – Major Vieira/SC, CEP – 89.400-000 | A/C Comissão de Licitações (TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021).

7.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.4. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Estas condições visam agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.6. A Abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) será realizada em sessão pública a partir das **09h00min do dia 26 de agosto de 2021** na sala de Licitações e Compras da Prefeitura de Major Vieira/SC.



7.7. A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação ou esteja contido no envelope n.º 01 (documentação) TERMO DE RENUNCIA desta fase, conforme modelo ANEXO X deste Edital. Caso contrário, após a publicação do resultado da habilitação e decorridos os prazos recursais, a Comissão de Licitação marcará a data para abertura das propostas em data e hora a serem marcadas.

8. DA HABILITAÇÃO

O **ENVELOPE n.º 01** conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação técnica, e da qualificação econômico-financeira do Licitante, conforme a seguir discriminado, contendo os seguintes documentos, sendo:

8.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**
 - b.1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - b.3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**);

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial** (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

Obs: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada também no sistema eproc. Portanto a certidão referida no item 6.2.3.1.4 e a certidão obtida através do sistema eproc deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As demais deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro "Diário" e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, **acompanhado de:**

b.2.1. Registro do livro na Junta Comercial;

b.2.2. Termo de abertura;

b.2.3 Termo de encerramento.

b.3) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices extraídos do balanço apresentado na licitação (apresentar a declaração contendo os cálculos em planilha, devidamente assinada e contendo identificação do representante legal (sócio administrador ou diretor, etc.) da empresa e do contador com CRC**):**

- Liquidez Geral $\geq 1,00$	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
OBSERVAÇÃO: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,00 (um).	

- Solvência Geral $\geq 1,00$	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
OBSERVAÇÃO: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1,00 (um).	

- Endividamento Total $\leq 1,00$	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$
OBSERVAÇÃO: Será considerada inabilitada a empresa cujo "índice de Endividamento Total" for superior a 1,00 (um).	

NOTA: a determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas-financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato.

b.4.) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa (sócio administrador ou diretor, etc.) e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

b.5) A autenticidade dos documentos exigidos nos termos das alíneas "a" e "b" anteriores, deverá ser comprovada nos termos adequados ao regime adotado para contabilização segundo o tipo de empresa, a saber:

1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

2. Sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa



oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

4. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitas ao regime SIMPLES: Registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para serviços de manutenção e fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93). Entende-se por compatível em características e quantidades para este fim, a apresentação de atestado de serviço continuado que contemplem, no mínimo, serviços de manutenção de iluminação pública.

b) Comprovante de registro da empresa e do responsável técnico (engenheiro electricista) junto ao CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

c) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

d) Comprovação de que a empresa licitante possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

e) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente além do engenheiro electricista, no mínimo dois electricistas com registro em CTPS, ambos possuindo os certificados de conclusão dos cursos denominados NR 10 e NR 35 exigidos pela CELESC.

f) Declaração expressa da empresa licitante que possui equipe técnica adequada e disponível, de pleno conhecimento ao conteúdo técnico dos serviços licitados, bem como declarar a disponibilização de equipamentos, máquinas, veículos ferramentas adequadas e conhecimento dos locais de abrangência dos serviços para a perfeita e ininterrupta execução do objeto desta licitação, nos termos do **ANEXO VII** deste Edital.

8.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo V deste Edital.

b) Declaração de que a licitante não possui em quadro de pessoal, **empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, **conforme modelo constante no anexo VIII a este edital**.

c) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **anexo IX**.

8.1.6. DO REGISTRO CADASTRAL



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

a) Apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira, com data de emissão até 03 (três) dias antes e com validade, pelo menos, até a data marcada para a abertura dos envelopes.

8.1.6.1 Com base na combinação dos §§2º e 9º do artigo 22, a falta de cadastro prévio, conforme exigência contida no §2º da Lei 8.666, não será motivo para inabilitação das participantes, desde que protocolarem o envelope contendo a documentação de habilitação exigida no edital em até três dias antes da data da entrega das propostas, permanecendo intocados até a abertura dos envelopes de habilitação, tendo em vista que a análise da documentação de habilitação das empresas interessadas no certame será realizado pela comissão de licitação durante a sessão de abertura dos envelopes de documentação e propostas.

8.1.6.2. Caso a empresa não apresente o cadastro prévio no envelope de documentação e nem protocole o envelope contendo a documentação exigida em edital até três dias antes da data da entrega das propostas, tal fato será julgado pela comissão de licitação durante a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta como motivo para inabilitação da licitante.

8.1.6.3. Para realização do cadastro a licitante deve encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, os documentos relacionados no item 8.1.2 deste edital.

Obs.: A verificação da autenticidade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pela licitante poderá ser consultada no sistema interno da Prefeitura de Major Vieira pela Comissão de Licitação durante a Sessão no certame.

8.1.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

9. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter a proposta da licitante sendo impressa, com o timbre da interessada, redigida em português de forma clara, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, conforme o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital e que ainda deverá contemplar e serem observadas, no mínimo, as seguintes condições:

a) Na proposta deverá constar o nome da empresa proponente, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço completo e número de telefone, fax e e-mail, se houver.

b) A proposta deve indicar o nome do estabelecimento bancário utilizado e da agência, ambos com seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento, que servirá para receber os depósitos relativos aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas.

c) A proposta deverá explicitar claramente o preço total ofertado em planilha, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser entendido que nesse preço estão inclusos todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos com materiais, mão de obra e outros para o completo cumprimento do objeto.

d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega das propostas;

e) do prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal juntamente com as medições conforme cronograma físico financeiro.

f) demonstração do preço proposto, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I que integra o presente edital.



- g) Cada empresa licitante poderá apresentar somente uma proposta de preços, sendo esta, depois de entregue de caráter irrevogável e irrenunciável.
- h) Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.
- i) Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do **envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

10.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

10.2.1. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

10.2.3. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.2.4. Para participar da licitação na condição de Microempresa, as interessadas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos solicitados no item 4.1 deste edital;

10.2.5. No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.

10.2.6. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais.

10.3. Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, site do município www.majorvieira.sc.gov.br/ após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.1. As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.



11.2.2. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

10.3.3. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.

10.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

10.5. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

11. DA FASE DA HABILITAÇÃO:

11.1. A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL.

11.1.1. A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estejam presentes. Caso contrário, serão divulgados Imprensa Oficial, site do município www.majorvieira.sc.gov.br/, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.

11.2. Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § único do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.4. Os documentos que não contenham expresso o prazo de validade, após verificada sua autenticidade, será considerado válido dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, a CPL considerará a Licitante inabilitada.

11.6. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a CPL a erro de julgamento.

11.7. É facultado a CPL solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

11.8. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitações suspender os trabalhos, para dirimir dúvidas, devendo marcar desde logo nova reunião.

11.8.1. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

11.9. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas nesta Seção.

11.10. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.11. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



11.12. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados- a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do Art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006 atualizada.

11.12.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a CPL.

11.13. Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores máximos permitidos conforme as especificações e parâmetros de qualidade e quantidades definidos no **ANEXO I** – (Termo de Referência);

12.2. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos valores máximos fixados no **ANEXO I** deste edital ou considerada manifestamente inexecutável, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. No caso de incerteza quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas comerciais, será fixado pela CPL prazo, não inferior à 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.

12.4. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

12.5. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, para a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

12.5.2. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame.

12.6. No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.

12.7. No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.7.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá nos termos do art. 45 da Lei complementar nº 123/2006 atualizada.

12.7.1.1. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.8. Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9. As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública em que se proclamar o resultado. No caso de as licitantes classificadas não subscreverem a respectiva ata, a



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ciência será divulgada no site do município www.majorvieira.sc.gov.br/ e/ou será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.

12.10. A data da assinatura da ata ou da publicação do resultado da licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.

12.11. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **Município de Major Vieira/SC**, fixará às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no § único, do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

13.2. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues em vias originais mediante **Protocolo** do Departamento de Licitações e Contratos do município de Major Vieira - SC, no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Centro – Major Vieira - SC, das 08h às 12h, e das 13:30h às 17:00hrs de segunda a sexta feira, e serão dirigidos ao Presidente da CPL, podendo, os membros da CPL, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da **"ORDEM DE SERVIÇOS"** pela CONTRATADA;

14.2. A realização dos serviços e fornecimento obedecerá rigorosamente às especificações descritas no anexo II (memorial descritivo) a este edital;

14.3. A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) equipe completa de manutenção do sistema de iluminação pública, para atender as demandas solicitadas;

15. DO PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

15.1. Os valores a serem pagos pelas obras e serviços, serão de acordo com os constantes no respectivo contrato, estando minuta tal em anexo a esse Edital.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação de Nota fiscal juntamente com a Autorização de fornecimento, que serão realizadas mensalmente para serviço e conforme a necessidade para o material, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

15.3. Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela licitante vencedora, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestam os serviços objeto deste certame, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de Major Vieira/SC.

15.4. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

15.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela



empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, de acordo com as leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo à legislação pertinente. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

16.1.1. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação, e confirmar recebimento da Ordem de Serviço;

16.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às multas estabelecidas no Edital;

16.1.3. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo e Termo de Referência;

16.1.4. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na instalação dos materiais, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má instalação;

16.1.5. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

16.1.6. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos. Manter seus empregados identificados e uniformizados;

16.1.7. Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica;

16.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;

16.1.9. A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo fiscal da Prefeitura Municipal de Major Vieira;

16.1.10. A atuação da fiscalização pela Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

16.1.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;

16.1.12. A empresa contratada será única responsável pela indenização de eventuais danos causados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado o direito à ampla defesa. Reembolsar a Celesc quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;

16.1.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

16.1.14. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.



16.1.15. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

16.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, para este fim;

16.2.2. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.2.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

16.2.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

17. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

17.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

18. DO CONTRATO

18.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o CONTRATANTE/MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO XI** deste edital, visando a execução do objeto desta Licitação, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

18.2. Fará parte integral do contrato o Memorial Descritivo Anexo II a este edital.

18.3. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, bem como poderá ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO DE MAJOR VIEIRA/SC pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

18.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO/CONTRATANTE.

18.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

18.5. Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.6. No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para assinar o contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital.

18.7. O prazo de validade do Contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, conforme artigo 57º da Lei nº. 8.666/93, inciso II, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, através de termos aditivos assinados entre as partes, com a apresentação das devidas justificativas.

18.8. Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.



18.9. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

19.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

19.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2 Pelo atraso injustificado para início da execução do SERVIÇO, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor total da **OS** ou **nota de empenho**, por dia de atraso da execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.3 A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

21.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação.

21.2. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, sendo designado o servidor _____ como gestor para acompanhamento do contrato, e o servidor _____ como fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando todas as ocorrências, materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

21.3. A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados ao Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

21.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

21.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas na execução do serviço, sempre executando na qualidade desejada para os serviços.

21.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer os serviços executados com erros ou em desacordo com as especificações assim como a substituição do material fornecido de forma errônea ou que venha apresentar falha.

21.4.3. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

21.4.3. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

21.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.6. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

21.7. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E DO PREÇO MÁXIMO

22.1. Os recursos financeiros para pagamento deste edital serão próprios do município.

22.2 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 305.119,06 (trezentos e cinco mil cento e dezenove reais e seis centavos) do orçamento 2021, que correrá pela dotação orçamentária conforme segue:

07.01 – Secretaria Municipal Obras e Serviços

2.019 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

23.1. Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 Centro Major Vieira/SC – CEP: 89400-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas.

23.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no Departamento **de Licitações e Contratos** e serão divulgados no site do município www.majorvieira.sc.gov.br/ e/ou será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela CPL.

23.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro centro em Major Vieira/SC, dirigida a Comissão de Licitações do Município de Major Vieira, ou através do e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

23.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

23.4. É facultado a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. O Município de Major Vieira/SC, reserva-se o direito de REVOGAR, CANCELAR, SUSPENDER OU PRORROGAR pelo prazo que lhe for conveniente, e/ou por fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, por ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo a qualquer dos proponentes nenhum tipo de reparação, ressarcimento financeiro e/ou qualquer tipo de reclamação em qualquer esfera ou instância judicial, ou não. Tais decisões não se aplicarão após a assinatura do contrato, onde regras do mesmo serão mantidas.

23.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.8. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.9. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento e demais normas disciplinadoras da matéria;

23.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação ou proposta de preços referente ao presente edital, em qualquer tempo, título ou causa;

23.11. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.13. Cópia deste Edital e todos os seus Anexos poderão ser obtidos/retirados em mídia (CD ou pen drive) no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Travessa Otacílio Florentino de Souza



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

n.º 210 Centro Major Vieira/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 30 de julho de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

TOMADA DE PREÇOS 004/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO EM REDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA /SC.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção e melhoria da iluminação pública do município de Major Vieira/SC. Sendo 742 pontos de iluminação.	12 MESES	R\$4.741,63	R\$56.899,56
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA:				R\$ 56.899,56

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNID MEDIDA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	Arruela quadrada 38x3mm, padrão Celesc.	100	UND	R\$0,95	R\$95,00
3	Base para rele fotoelétrico 220V, 10A com suporte em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc.	300	UND	R\$8,53	R\$2.559,00
4	Braço comum de IP em aço galvanizado a fogo, diâmetro 25x1000mm, padrão Celesc.	350	UND	R\$48,11	R\$16.838,50
5	Cinta para poste circular em aço galvanizado a fogo, diâmetro 200 mm, padrão Celesc.	300	UND	R\$68,52	R\$20.556,00
6	Conector cunha tipo PERFURANTE	50	UND	R\$9,95	R\$497,50
7	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão Celesc.	100	UND	R\$4,93	R\$493,00
8	Conector de derivação perfurante 10-95x1,5-10mm ² , padrão Celesc.	100	UND	R\$14,70	R\$1.470,00
9	Fio 2,5 mm azul 750v	200	METROS	R\$2,90	R\$580,00
10	Fio 2,5 mm preto 750v	200	METROS	R\$2,90	R\$580,00
11	Fita isolante 20 metros	50	UND	R\$7,36	R\$368,00
12	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 150w, base E40, temperatura da cor 2000K (permitindo variação de mais ou menos 5%) fluxo luminoso 17000 lumens ou maior, vida média de 28000 horas ou maior, com selo da PROCEL E INMETRO.	200	UND	R\$50,39	R\$10.078,00
13	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 70w, base E27, temperatura da cor 2000K (permitindo variação de mais ou menos 5%)	400	UND	R\$29,59	R\$11.836,00



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

	fluxo luminoso 6000 lumens ou maior, vida média de 28000 horas ou maior, com selo da PROCEL E INMETRO.				
14	Luminária para IP, porta lâmpada E-27 para lâmpada até 70w.	150	UND	R\$85,70	R\$12.855,00
15	Luminária para IP, porta lâmpada E-40 para lâmpada até 400w.	50	UND	R\$163,41	R\$8.170,50
16	Luminária pública de LED com Potência máxima de 150W. Bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Fator de Potência = 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente (THD) = 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) = 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso Efetivo = 21750 lm, Eficiência Energética = 145 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70); Temperatura média de cor de 5000K variação (+-5%); A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação.	100	UND	R\$1.214,81	R\$121.481,00
17	Parafuso galvanizado 25 cm	150	UND	R\$18,11	R\$2.716,50
18	Reator para uso externo, perda máxima de 17w para lâmpada de vapor de sódio 150w, 220v, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc.	100	UND	R\$116,38	R\$11.638,00
19	Reator para uso externo, perda máxima de 10w para lâmpada de vapor de sódio 70w, 220v, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc.	200	UND	R\$84,46	R\$16.892,00
20	Rele foto eletrônico, NF, tampa em policarbonato estabilizado contra radiações UV1800va, tempo de retardo de 3 a 5s e durabilidade dos contatos (número de operações) maior de 15000, grau de proteção IP67, em conformidade com NBR5123, padrão	350	UND	R\$24,33	R\$8.515,50



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Celesc.				
VALOR TOTAL MATERIAIS:		R\$ 248.219,50		

OBS: Os materiais serão retirados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Major Vieira;

VALOR GLOBAL:	R\$ 305.119,06 (trezentos e cinco mil cento e dezenove reais e seis centavos)
----------------------	--

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da “**ORDEM DE SERVIÇOS**” pela CONTRATADA;
- 2.2. A realização dos serviços e fornecimento obedecerá rigorosamente às especificações descritas no anexo II (memorial descritivo) a este edital;
- 2.3. A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) equipe completa de manutenção do sistema de iluminação pública, para atender as demandas solicitadas;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 3.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- 3.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br
- 3.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 30 de julho de 2021.

ADILSON LISZKOVSKI
Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS 004/2021

ANEXO II

MEMORIAL DESCRIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO EM REDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA /SC.

1. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MAJOR VIEIRA.

O sistema de iluminação pública no município de Major Vieira, no que tange a iluminação do sistema viário, está, em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, da Celesc e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão Celesc. A maioria dos circuitos tem comando em grupo, através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos e as demais unidades são comandadas por relés fotoelétricos individuais.

2. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Os Serviços de Manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis. A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) equipe completa de manutenção do sistema de iluminação pública, para atender as demandas solicitadas.

3. PRAZOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 48 horas para atendimento das solicitações.

4. ESTRUTURA DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO NORMAL DA IP.

Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

- 01 Engenheiro Eletricista e 02 profissionais eletricitas com curso e NR10 e NR35. Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

- 01 veículo leve, 01 Veículo utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros e 01 Caminhão com lança hidráulica que alcance até 20 metros, equipada com cesto, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 10 metros. O veículo utilitário e o caminhão não precisarão ser de propriedade da contratada, nem ficar o tempo todo disponível, podendo a contratada, contratar em forma de aluguel e ser chamado apenas quando necessário.

5. MATERIAIS DE MANUTENÇÃO

O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para fornecimento conforme solicitado, assegurando o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção.

6. SERVIÇOS RELATIVOS À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A melhoria de iluminação pública engloba os serviços de montagens elétricas para substituição, reforma, modernização e/ ou eficiência de pontos de IP existentes, com intuito de alcançar os seguintes



resultados: melhoria da iluminação, estética dos equipamentos e diminuição do consumo de energia. Nos serviços de melhoria e ampliação estão inseridos: extensão de rede de iluminação pública, iluminação decorativa de praças e áreas de lazer e substituição de luminárias existentes por luminárias de alto rendimento, integrada ou LED.

7. ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SISTEMA LED

Será realizado a revitalização da Iluminação Pública em alguns pontos, onde se fizer necessário, através da substituição das luminárias atuais por um sistema piloto de iluminação pública com inovações tecnológicas através do uso de luminárias LEDs, com o qual espera-se modernizar e buscar maior eficiência.

8. VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA IP

Toda a instalação nova, ampliação ou reforma e instalação existente devem ser inspecionadas, quando concluída, antes de ser colocada em serviço, de acordo com a norma ABNT NBR 5410.

9. VERIFICAÇÃO FINAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO PARA IP

Toda a instalação nova, ampliação ou reforma e instalação existente devem ser inspecionadas, quando concluída, antes de ser colocada em serviço, de acordo com a norma ABNT NBR 14039.

10. MANUTENÇÃO EXCEPCIONAL DO SISTEMA DE IP

No caso de abaloamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros (por ex. furto de materiais, vandalismo, abaloamento por veículos e demais danos causados por terceiros), a Contratada deverá registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município e posteriormente elaborar relatório incluindo a relação de materiais e serviços necessários e providenciar a recuperação imediata do sistema de iluminação. No caso de danos causados ao sistema de iluminação pública devido a condições climáticas adversas, a contratada deverá elaborar relatório incluindo a relação de materiais e serviços necessários e providenciar a recuperação imediata do sistema de iluminação. Em ambos os casos supracitados, os serviços e materiais para recuperação do sistema de iluminação serão pagos pelos preços unitários da proposta da Contratada para os serviços de melhoria e ampliação.

11. FISCALIZAÇÃO

O município de Major Vieira exercerá ampla fiscalização da Contratada através da designação de um servidor com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção. O servidor fará acompanhamento de todos os serviços e deverá apresentar mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

12. GARANTIA

Todos os serviços executados deverão ser garantidos por no mínimo 6 (seis) meses contados da entrada em funcionamento. Os materiais fornecidos a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas Instruções e na proposta da Contratada.

13. DESCARTE DE LÂMPADAS

Todas as lâmpadas retiradas da rede de iluminação pública, deverão ter seu descarte realizado por empresa especializada, obedecendo a Lei nº 12.305/ 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Podendo ser descartadas todas as lâmpadas do município, mediante autorização.

14. MATERIAIS RETIRADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Com exceção das lâmpadas (ver item anterior) todos os demais materiais do sistema de iluminação existente (luminárias, reatores, relés, braços, fiação, conectores e ferragens de fixação, etc), deverão ser entregues ao município.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

TOMADA DE PREÇOS 004/2021

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

PROCESSO. Nº: ____/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO EM REDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA /SC.**

Nome/Razão:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:		CNPJ:	
Fone/Fax:		Email:	
Banco:	Agencia:	C/C:	
Responsável:		CPF:	

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção e melhoria da iluminação pública do município de Major Vieira/SC. Sendo 742 pontos de iluminação.	12 MESES		
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA:				R\$

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNID MEDIDA	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2						
3...						
VALOR TOTAL DO MATERIAL:						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....(....)

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Pagamento conforme edital;
3. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Tomada de Preços N.º **004.2021** em especial aos anexos (projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, etc.);
4. Que a proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários a perfeita satisfação do objeto deste Edital;

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: _____-

Atenciosamente, Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)..... portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na....., para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, na modalidade Pregão Presencial nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob nºestabelecida....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

Atenciosamente,

.....
Empresa licitante – CNPJ

.....
Nome por extenso do Representante Legal

.....
Assinatura do Representante Legal
Cargo: Função



TOMADA PREÇOS N° 004/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **DECLARA** também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que, através de seu(s) responsável(is) legal(is) Sr.(s.) _____, que:

01 - Quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

02 – Afirmamos que estamos enquadrados na condição ()ME/()EPP, portanto temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

.....
Local e data.

NOME E CPF DO DECLARANTE

.....
(Assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços N° 004/2021, **DECLARA**, que tem equipe técnica capacitada e disponível, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas adequados para execução dos serviços, possui pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias, assim como, dos locais de abrangência dos serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre as condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

.....
Local e data.

NOME E CPF DO DECLARANTE

.....
(Assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal)

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021
ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito no CNPJ n°....., sediada, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARO** que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município de Major Vieira/SC.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021
ANEXO X

MODELO TERMO DE RENUNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO

TERMO DE RENUNCIA

Art. 43 – Inciso III - Lei Federal 8.666/93

A empresa abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO EM REDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA /SC, instaurado pelo município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, declara na forma e sob pena da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende sob nenhuma hipótese recorrer da decisão da comissão de licitação na fase de habilitação deste processo de licitação que julgou a documentação, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso normal do procedimento licitatório passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

_____, xx de _____ de 2021.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.
- **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/202**



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO N° __/__/__

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento, o **Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.392/0001-27, com sede à Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Bairro Centro – na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADILSON LISCZKOVSKI**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG n.º 1.455.321 SSP-SC e inscrito no CPF sob o n.º 494.023.829-68, residente e domiciliado em Major Vieira, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede na _____, neste ato representada por Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG _____ e inscrita no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores;

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório do TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2021 de _____ de 2021 homologado em _____, nos termos Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO EM REDES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA /SC, sob o regime de empreitada por preço global e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Ao presente contrato é dado o valor Global de R\$ _____ (_____), para execução dos serviços com fornecimento de materiais relacionados abaixo;

(tabela)

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação de Nota fiscal juntamente com a Autorização de fornecimento, que serão realizadas mensalmente para serviço e conforme a necessidade para o material, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

2.3. Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela licitante vencedora, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestam os serviços objeto deste certame, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de Major Vieira/SC.

2.4. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

3.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os preços serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 meses, contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, de acordo com as leis vigentes, para mais ou para menos obedecendo à legislação pertinente. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.3. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA:

4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" pela CONTRATADA;

4.2. A realização dos serviços e fornecimento obedecerá rigorosamente às especificações descritas no memorial descritivo (anexo II do edital) anexo a este contrato;

4.3. A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) equipe completa de manutenção do sistema de iluminação pública, para atender as demandas solicitadas;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:

O prazo de validade do Contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, conforme artigo 57º da Lei nº. 8.666/93, inciso II, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, através de termos aditivos assinados entre as partes, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Para cobrir as despesas decorrentes da presente Licitação serão empregadas às dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC, relativo ao orçamento do exercício de 2021 com as seguintes classificações: 07.01 – Secretaria Municipal Obras e Serviços

2.019 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº. 004/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

- 8.1.1. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a comunicação, e confirmar recebimento da Ordem de Serviço;
- 8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às multas estabelecidas no Edital;
- 8.1.3. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo e Termo de Referência;
- 8.1.4. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na instalação dos materiais, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má instalação;
- 8.1.5. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.1.6. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos. Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 8.1.7. Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica;
- 8.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- 8.1.9. A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo fiscal da Prefeitura Municipal de Major Vieira;
- 8.1.10. A atuação da fiscalização pela Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 8.1.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;
- 8.1.12. A empresa contratada será única responsável pela indenização de eventuais danos causados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado o direito à ampla defesa. Reembolsar a Celesc quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;
- 8.1.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 8.1.14. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 8.1.15. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

8.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, para este fim;



8.2.2. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.2.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

Parágrafo Segundo. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Terceiro. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto. Em caso de inadimplemento superior a 30 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

9.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

9.4. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do material não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1. Pelo atraso injustificado para início ou execução dos serviços, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 30 (trinta) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Tomada de Preços nº. 004/2021**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES:

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Este contrato será fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de Major Vieira, sendo designado o servidor _____ como gestor para acompanhamento do contrato, e o servidor _____ como fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, anotando todas as ocorrências, materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2. A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados ao Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

15.3. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

15.3.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas na execução do serviço, sempre executando na qualidade desejada para os serviços.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

15.3.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer os serviços executados com erros ou em desacordo com as especificações assim como a substituição do material fornecido de forma errônea ou que venha apresentar falha.

15.3.3. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

15.3.3. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

15.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

15.6. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira (SC). ___ de _____ de 2021.

Prefeito de Major Vieira
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações
